



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1314/2025
(à MPV 1314/2025)

Modifique-se o art. 5º da Medida Provisória nº 1314, de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O CMN poderá definir critérios de sustentabilidade ambiental para a contratação de operações de investimento a serem contratadas pelos beneficiários das linhas de crédito de que trata esta Medida Provisória, considerando, exclusivamente, boas práticas produtivas quanto à conservação do solo e integração lavoura-pecuária.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1314 cria linhas especiais de crédito rural, no BNDES e em outras instituições financeiras, destinadas à liquidação ou à amortização de dívidas de produtores rurais prejudicados por eventos adversos.

A Exposição de Motivos da MP 1314 destaca que o objetivo é permitir a regularização de dívidas de produtores rurais cujas atividades ocorram em municípios frequentemente atingidos por eventos climáticos adversos que reduziram a produção, impactando a renda do produtor rural.

Ressalta também a relevância das medidas para apoiar o setor agropecuário, incentivando a utilização desse instrumento de alongamento de dívidas pelos produtores e agentes financiadores, evitando interrupções no financiamento e o encarecimento dos custos das lavouras. Assim, contribui para evitar o aumento dos preços dos produtos agropecuários ao consumidor final.

Entretanto, o art. 5º da MP 1314 cria insegurança jurídica ao autorizar o Conselho Monetário Nacional (CMN) a estabelecer critérios de sustentabilidade ambiental para as operações de crédito previstas na norma.

Dessa forma, a emenda ora proposta, ao incluir a expressão “considerando, exclusivamente, boas práticas produtivas quanto à conservação do solo e integração lavoura-pecuária”, busca mitigar riscos de subjetividade e/ou



exigências inaplicáveis aos produtores pelo CMN, reduzindo o acesso ao crédito, essencial para a recuperação da produção. Segundo a Exposição de Motivos da MP 1314, isso evita interrupções no financiamento, reduz o encarecimento das lavouras e, por consequência, contribui para evitar o aumento dos preços dos produtos agropecuários para o consumidor final.

É importante destacar que o Brasil já possui um dos códigos florestais mais modernos e rigorosos do mundo, referência internacional. A legislação vigente impõe regras claras de proteção ambiental, recuperação de áreas degradadas, reserva legal e áreas de proteção permanente, que são fiscalizadas e cobradas dos produtores.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria no sentido de acatar a emenda proposta.

Sala da comissão, 10 de setembro de 2025.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)

